
16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: 25 DE MARÇO DE 2021

As dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março do ano de dois mil e vinte e um foi realizada a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba. A reunião foi realizada através do Sistema de Deliberação Digital instituído pelo Ato da Presidência da Câmara de Vereadores nº 013/2020 e convalidado pelo Plenário através da Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, ante a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando a saúde dos cidadãos, servidores do Legislativo e Vereadores. Dando por aberta a reunião, foi registrada a presença do Presidente da Comissão, Vereador Deivid Rafael Aquino, do Vice-Presidente, Vereador Bruno Pacheco da Costa, e do Vereador Roel Antonio Ruiz. Iniciando os trabalhos, o Presidente efetuou a leitura do Ato da Presidência nº 006/2020 que divulga a Ordem do Dia da presente reunião extraordinária. Após a leitura do Ato da Presidência, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e passou à discussão do **PLC 497/2021** que Altera o Anexo A da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências. O Presidente designou para relator o Vereador Roel Antonio Ruiz que assim se manifestou em seu parecer: *“No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. O presente projeto de Lei Complementar em tela, pretende alterar Anexo A da Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, alterando o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias com atuação no município para R\$ 1.550,00, nos termos preconizados na Lei Federal 11.350/2006 que fixou piso salarial nacional destes profissionais. Serão beneficiados, através do aumento dos seus vencimentos, 110 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate a Endemias (ACE) em atuação no município. Esses profissionais têm papel fundamental no acolhimento da população, realizando ações de promoção à saúde e prevenção. Ressalta-se ainda que os referidos profissionais têm como missão ampliar o acesso da população às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania. No enfrentamento à Covid-19, a participação dos agentes se tornou fundamental na busca ativa por pacientes sintomáticos, na multiplicação de informações, além das contínuas visitas domiciliares - dando continuidade aos serviços essenciais da saúde básica e apoio na organização do fluxo de atendimentos dos pacientes com sintomas de síndrome gripal e Covid-19 nas unidades de saúde. Cabe destacar que o presente projeto visa garantir, ao menos, o direito ao piso nacional definido na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabelece em seu Art. 9º-A, §*

1º, que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 em 1º de janeiro de 2021. Neste sentido, no mérito, sou favorável ao aumento supracitado em reconhecimento do trabalho valoroso realizado pelos profissionais supracitados, principalmente neste momento em que esses representam uma força de trabalho fundamental no combate à pandemia da Covid-19 no município, além do aumento ser um direito previsto em Lei Federal, sendo necessário a definição de remuneração em âmbito no município através de Lei local. Em relação à Emenda Modificativa nº 001/2021 ao PLC 497/2021 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça voto favorável, tendo em vista que a mesma pretende somente corrigir equívoco na redação do Art. 2º do Projeto de Lei. Após, o Presidente colocou em deliberação o voto do relator pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei com a Emenda Modificativa nº 001/2021, sendo o voto acompanhado pelos demais membros da Comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a Ata da mesma.

Imbituba, 25 de março de 2021

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social